



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 967/2025

**APLICA PENALIDADE DE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO
MANDATO AO VEREADOR OLDAIR
ROSSI, DO PARTIDO UNIÃO BRASIL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aplicado ao Vereador **Oldair Rossi**, por conduta apurada no âmbito do **Processo Administrativo Ético-Disciplinar nº 3274/2025**, a **penalidade de suspensão temporária do mandato pelo prazo de 76 (setenta e seis) dias**, sem direito a subsídio, nos termos do **art. 8º, inciso III, da Resolução nº 963/2025**, em razão da prática de **infração ético-disciplinar tipificada no art. 7º, inciso XII**, da referida norma, consistente em **comportamento incompatível com a dignidade do cargo e com o decoro parlamentar**, em conformidade com o Parecer Final da Corregedoria Geral, aprovado e submetido à deliberação do Plenário.

Art. 2º Durante o período de suspensão do mandato, o Vereador Oldair Rossi ficará impedido de exercer todas as prerrogativas e funções inerentes ao mandato parlamentar, ressalvado o direito de acompanhamento dos atos de caráter público.

Art. 3º Nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 963/2025, com a redação dada pela Resolução nº 964/2025, a suspensão temporária do mandato implicará, igualmente, na suspensão das atividades do gabinete parlamentar do Vereador Oldair Rossi, ficando os assessores a ele vinculados afastados de suas funções e, por consequência, suspenso o pagamento de seus vencimentos durante o período em que perdurar a penalidade.

sp





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Art. 4º A Presidente da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive quanto à comunicação ao setor de Recursos Humanos para os efeitos funcionais decorrentes, bem como à publicação do ato no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de outubro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 114/2025

Processo Legislativo: nº 3501/2025

Autoria: Corregedoria Geral

